



**RELATÓRIO DE RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017**

LICITAÇÃO: Tomada de Preços – Edital nº 09/2017
PROCESSO: 59570.000499/2017-90
COMISSÃO: Determinação nº 083/2017
PARA: 7ª GB

Em resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA**, após análise a Comissão chegou as seguintes considerações:

- A Empresa **CONSTRUTORA P2 LTDA** deve ser considerada como Microempresa de acordo com balanço patrimonial apresentado quando da fase de habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços – Edital nº 09/2017 7ª SR;
- Ressaltamos que a Empresa **CONSTRUTORA P2 LTDA** apresentou contrarrazão reforçando ser Microempresa, inclusive com Certidão Simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI comprovando essa condição, tendo plenos direitos de usufruir o tratamento diferenciado neste processo licitatório.

Diante do exposto, a Comissão designada pela Determinação nº 083/2017 para julgamento das propostas visando a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo no Município de São Miguel do Tapuí, no Estado do Piauí, mantém o resultado divulgado anteriormente, que considerou habilitadas as Empresas **LDM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, VIGA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP, GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUTORA P2 LTDA, RJ CONSTRUÇÕES** e **VITOR ALVES CARDOSO NETO – EIRELI** e inabilitada a Empresa **CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO – ME**.

2612  

CODEVASF

Folha 907
Proc.: 499/17-90
Rub.: 2612

Enviamos o presente processo à 7ª GB para ratificação do resultado da Habilitação da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 09/2017 7ª SR e demais providências.

Teresina – PI, 31 de outubro de 2017.



Hélio Pereira Bastos
Presidente da Comissão de Licitação – Det 083/2017
Hélio Pereira Bastos
Chefe da GRD / UIP
CODEVASF - 7ª SR - Dec. nº 1310/2017

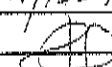


Emanuel César de Sousa Alencar
Membro – Det 083/2017
Emanuel César de Sousa Alencar
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF – 7ª SR – Cad. 11321-05



Celso Torres da Paz
Membro – Det 083/2017
Celso Torres da Paz
Analista em Desenv. Regional
CODEVASF – 7ª SR – Cad. 11309-05

CODEVASF

Fl.: 902
Proc.: 499/17-90

RUBRICA

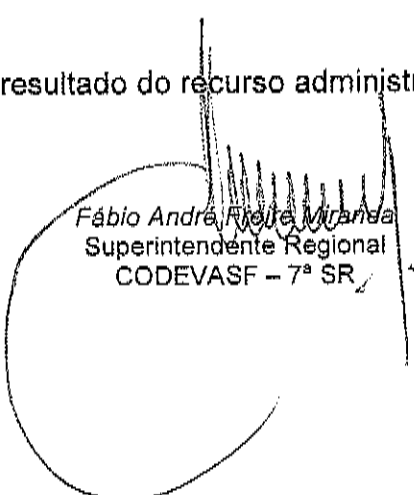
7ª/ GB – 31/10/2017

7ª/SL

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017-7ª/SR
RAZÕES: JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MINUCÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI.
PROCESSO Nº 59570.000499/2017-99
RECORRENTE: GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA

De acordo com o §4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93, reconheço o recurso interposto pela empresa GLOBAL SERV'S E CONSTRUÇÕES LTDA, e **NEGO PROVIMENTO AO MESMO**, com base no relatório da Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Determinação nº 083/2017, que decidiu manter enquadrada a licitante CONSTRUTORA P2 LTDA como ME/EPP.

Autorizo a divulgar o resultado do recurso administrativo.


Fábio André Freire Miranda
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª SR